



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2014
Convite para Compras e Serviços N. 23/2014

FINALIDADE: AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

=====

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 23/2014.

MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 23/2014.

Tipo de Licitação: menor preço.

Forma de Julgamento: por itens.

Regência: Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DA LICITAÇÃO

O Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Convite para Compras e Serviços, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• **Último prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**

○ **Data: 10/03/2014 - Hora: 11:00h**

○ **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000.**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega acima serão expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação na licitação.

• **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**

○ **Data: 10/03/2014 - Hora: 11:05h**

○ **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000.**

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, em conformidade com as características descritas na folha modelo "PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I".

Parágrafo Único: A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas. A presente licitação, não obriga o Município á aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens ora contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08.001.25.752.0080.2051.3390302600.1000000 – Secretaria de obras e serviços urbanos – Manutenção da rede de iluminação pública – Recursos ordinários

08.001.25.752.0080.2051.3390302600.1170000 – Secretaria de obras e serviços urbanos – Manutenção da rede de iluminação pública – Contribuição para o COSIP

08.001.25.752.0080.2051.3390302600.3170000 – Secretaria de obras e serviços urbanos – Manutenção da rede de iluminação pública – Contribuição para o COSIP

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus anexos, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Benedito Novo;

4.1.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores da entidade promotora da licitação;

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

4.5 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.5.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá constar no envelope de habilitação o instrumento que os habilita a representar a licitante.

4.5.2 Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 01 - "Habilitação", sob pena de inabilitação, os documentos constantes abaixo:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos Municipais**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 **Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por Lei.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.1.4 Outros Documentos:

5.1.4.1 **Declaração** de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do **Anexo IV**).

5.1.4.2 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.2. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando o item 10.1.5.1.

5.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO Nº: 23/2014
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

b) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta poderá ser apresentada neste mesmo documento ou em papel timbrado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01(uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO Nº: 23/2014
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA:

6.2. A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.1. Quando se tratar de licitação para contratação de serviços não será exigida a indicação de marca.

6.2.2. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

6.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro)



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3.1. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os unitários.

6.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irratável e irrenunciável.

6.5. Após conhecido o resultado da licitação e a referida homologação e adjudicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO convocará à proponente vencedora para assinar o contrato ou, emitirá a Autorização de Compra, que será enviada via Fax, E-mail ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

7 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

7.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento..

7.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

7.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

7.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

7.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

7.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7.2. O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a conferência e aceitação dos objetos entregues, caso contrário, será notificado o mesmo que deverá retirar os objetos para reposição e ou correção das falhas encontradas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - DO PREÇO E REAJUSTE

9.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação,



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**

9.2. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os unitários.

9.3. Os preços constantes nas propostas apresentadas são irreequívocos, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos bens, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.5. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, reunir-se-á a comissão permanente de licitações em sala própria, na presença ou não dos representantes de cada licitante, procedendo como adiante indicado.

10.1.1. Inicialmente far-se-á a conferência do protocolo de entrega dos envelopes, sendo que os envelopes protocolados além do ultimo horário estipulado serão recusados para participar do certame licitatório ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos aos licitantes mediante recibo;

10.1.2. Em seguida serão abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO";

10.1.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da comissão e representantes das licitantes presentes;

10.1.4. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.1.5. Será julgada inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos (quando for o caso) e apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

10.1.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de dois dias úteis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.5.1.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

10.1.6. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

10.1.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada data e hora da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.1.8. Após a análise da conformidade das propostas com o exigido no Edital, a Comissão de Licitação fará a



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

classificação provisória pela ordem dos preços apresentados.

10.1.9. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.9.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

10.1.9.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item 12.5, deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 10.1.9 ou 10.1.10.

10.1.10. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

10.1.11. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 10.1.9, 10.1.9.1 e 10.1.9.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.12. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.13. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.14 Julgada e indicada a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

10.1.15. Havendo contestação e/ou intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada e, iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

10.1.16. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

10.1.17. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas e as mesmas serão divulgadas no Mural Público para ciência dos interessados.

10.1.18. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública ou da lavratura da ATA caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

10.1.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.1.20. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, ou de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, devidamente sanadas das falhas apontadas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, conforme determina o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 109, inciso I e parágrafo 6º nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

11.2. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO III.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

13.6. É facultada a Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

13.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.15. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

13.16. O Edital, seus Anexos e qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, 5.070, de Segunda a Sexta-Feira, em horário de expediente, pelo telefone (47) 3385-0487, através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

13.17. Os editais e os demais procedimentos a ele referidos poderão estar disponíveis no site oficial do Município no endereço: www.beneditonovo.sc.gov.br quando da disponibilidade de sua inteira extensão, não se obrigando ao ato.

13.18. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

- a) Anexo I - Proposta de Preços (Modelo);
- b) Anexo II – Minuta de Contrato (quando ser fizer necessário);
- c) Anexo III – Termo de Renúncia;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal.

BENEDITO NOVO, 26 de Fevereiro de 2014.

OSNIR FLORIANI
PREFEITO

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
Orçamento estimado pela Administração
Planilha de Preços Máximos
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 23/2014

Razão	
Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite para Compras e Serviços - 23/2014

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	P. Unit. Máximo	P. Total Máximo	Marca	P. Unit. Cotado	P. Total Cotado
00001	100,0000	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO (HOMOLOGADO CELESC)	7,8300	783,0000			
00002	550,0000	UND	RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO , CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO, CONATOS DE CARGA NF, PROTECAO CONTRA SURTOS POR VARISTOR, CONTATOS DE LATAO ESTANHADO, DE ACIONAMENTO INSTANTANEO, TENSAO NOMINAL 220V, CAPACIDADE DE CARGA EM 220V IGUAL 1000 W, 1800 VA, FUNCIONAMENTO ENTRE -5 E +50°C, PROTECAO IP 54, TIPO RM-10 OU SIMILAR.	18,0000	9900,0000			
00003	20,0000	UND	BRACO DE ILUMINACAO PUBLICA 1 METRO, GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA LARGA COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA, HOMOLOGADO CELESC (NOVO)	18,3000	366,0000			
00004	10,0000	UND	BRACO DE ILUMINACAO PUBLICA 3 METRO, GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA LARGA COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA, HOMOLOGADO CELESC (NOVO)	100,1700	1001,7000			
00005	100,0000	KG	CABO DE ALUMINIO 4 CA AWG	16,5000	1650,0000			
00006	20,0000	UND	CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 1X50 AMP COM DIJUNTOR (HOMOLOGADO CELESC) NOVO	154,6700	3093,4000			
00007	350,0000	UND	CONECTOR CUNHA, AMPACTINHO TIPO III NOVO	2,0300	710,5000			
00008	50,0000	PC	CONECTOR CUNHA, AMPACTINHO TIPO II NOVO	2,7700	138,5000			
00009	100,0000	PC	CONECTOR PARALELO 1PF	2,9000	290,0000			
00010	60,0000	PC	CONECTOR PERFURANTE 10/95-1,5/10	4,2000	252,0000			
00011	200,0000	M	FIO RIGIDO 750V 1,5MM - VERMELHO	0,6300	126,0000			
00012	100,0000	M	FIO RIGIDO 750V 2,5MM - AZUL	1,0000	100,0000			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00013	100,0000	M	FIO RIGIDO 750V 2,5MM - PRETO	1,0000	100,0000			
00014	50,0000	M	FIO RIGIDO 750V 6MM	2,4200	121,0000			
00015	200,0000	M	FIO FLEXIVEL 1,5MM - VERMELHO	0,6300	126,0000			
00016	400,0000	M	FIO FLEXIVEL 1,5MM - PRETO	0,6300	252,0000			
00017	400,0000	M	FIO FLEXIVEL 1,5MM - AZUL	0,6300	252,0000			
00018	200,0000	M	FIO FLEXIVEL 1,5MM - BRANCO	0,6300	126,0000			
00019	40,0000	RL	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA	3,3700	134,8000			
00020	40,0000	PC	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM PORCELANA	3,6500	146,0000			
00021	120,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W EM ALTA PRESSAO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 14.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2000 °K, BASE E-40 (HOMOLOGADO PELA CELESC)	22,5300	2703,6000			
00022	100,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W EM ALTA PRESSAO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33200 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2000 °K, VIDA UTIL MEDIANA 32000 HORAS, BASE E-40 (HOMOLOGADO PELA CELESC)	32,5700	3257,0000			
00023	20,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO, 250W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 13.000 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO EM CONDICOES NORMAIS (NOVA)	15,4000	308,0000			
00024	20,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO, 400W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 22.000 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO EM CONDICOES NORMAIS (NOVA)	24,4300	488,6000			
00025	200,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO, 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO EM CONDICOES NORMAIS (NOVA)	7,5200	1504,0000			
00026	10,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR SODIO, 400W, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 2000 °K, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 47.000 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO EM CONDICOES NORMAIS (HOMOLOGADO CELESC)	27,8500	278,5000			
00027	500,0000	UND	LAMPADA VAPOR SODIO, ALTA PRESSAO, 70W, OVOIDE, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 5.600 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 28.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO EM CONDICOES NORMAIS. (HOMOLOGADO CELESC)	13,0300	6515,0000			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00028	20,0000	PC	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA ABERTA PARA SOQUETE E-27 BRACO DE 1 METRO	41,6300	832,6000			
00029	10,0000	UND	LUMINARIA DE ALUMINIO ESTAMPADA FECHADA EM POLICARBONATO, SOQUETE E-40 DE PORCELANA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA DE 250W A 400W PARA BRACO 3M - DIAMETRO 46 A 49 MM. TIPO ALM-03P OU SIMILAR	88,5000	885,0000			
00030	50,0000	UND	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM, GALVANIZADO A FOGO PADRAO CELESC	7,2700	363,5000			
00031	50,0000	UND	PARAFUSO MAQ 16 X 150MM, GALVANIZADO A FOGO PADRA CELESC	3,6100	180,5000			
00032	50,0000	UND	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM, GALVANIZADO A FOGO PADRAO CELESC	4,3400	217,0000			
00033	50,0000	UND	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM, GALVANIZADO A FOGO PADRAO CELESC	4,8500	242,5000			
00034	50,0000	UND	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM, GALVANIZADO A FOGO PADRAO CELESC	5,6600	283,0000			
00035	165,0000	UND	PORCA QUADRADA 16MM, GALVANIZADO A FOGO, PADRAO CELESC	0,7500	123,7500			
00036	100,0000	UND	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 50 MM	0,4300	43,0000			
00037	330,0000	UND	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 10W USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR DE POTENCIA MAIOR DE 0,92 DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001 (HOMOLOGADO CELESC)	48,1700	15896,1000			
00038	100,0000	UND	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W- 220V, USO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO, AFP, COM BASE PARA RELE PADRAO COPEL	28,3000	2830,0000			
00039	100,0000	UND	REATOR VAPOR SODIO 150W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 15W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E NBR 13593 (HOMOLOGADO CELESC)	67,2300	6723,0000			
00040	80,0000	UND	REATOR VAPOR SODIO 250W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 24W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E NBR 13593 (HOMOLOGADO CELESC)	84,5700	6765,6000			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00041	10,0000	UND	REATOR VAPOR MERCURIO, 250W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20	46,7300	467,3000			
00042	5,0000	UND	REATOR VAPOR MERCURIO, 400W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20	55,8300	279,1500			
00043	5,0000	UND	REATOR VAPOR SODIO 400W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA (40W), USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES IP/21 E NBR/13593 (HOMOLOGADO CELESC)	112,7700	563,8500			
00044	50,0000	UND	SOQUETE DE PORCELANA E-27 PARA LUMINARIA	3,6000	180,0000			
00045	50,0000	UND	SOQUETE DE PORCELANA E-40 PARA LUMINARIA	5,7800	289,0000			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II

Convite para Compras e Serviços - 23/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor OSNIR FLORIANI, portador da Carteira de Identidade nº 728.280 e CPF nº 294.638.749-68, daqui pra frente denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação – Convite para Compras e Serviços nº 23/2014**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o(a) AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

1.2 A forma de fornecimento no objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os objetos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite para Compras e Serviços nº 23/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

4. PRAZOS DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.2 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5. PREÇO

5.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2014, abaixo relacionados:

08.001.25.752.0080.2051.3390302600.1000000 – Secretaria de obras e serviços urbanos – Manutenção da rede de iluminação pública – Recursos ordinários

08.001.25.752.0080.2051.3390302600.1170000 – Secretaria de obras e serviços urbanos – Manutenção da rede de iluminação pública – Contribuição para o COSIP

08.001.25.752.0080.2051.3390302600.3170000 – Secretaria de obras e serviços urbanos – Manutenção da rede de iluminação pública – Contribuição para o COSIP

7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

7.2 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

7.3 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento..

7.4 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

7.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

7.5.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

7.6 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

7.8 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.8.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

conferência e aceitação dos objetos entregues, caso contrário, será notificado o mesmo que deverá retirar os objetos para reposição e ou correção das falhas encontradas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

8.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Convite para Compras e Serviços nº 23/2014;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor NILSON LEITZKE, Secretário de Obras.

16. FORO

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em ____ de _____ de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Marciel Rodrigo Koslowski
CPF: 073.222.229-03

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III – TERMO DE RENUNCIA - MODELO
Convite para Compras e Serviços - Nº 23/2014

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

....., inscrita no CNPJ nº, participante do procedimento licitatório nº 23/2014, sob a modalidade Convite para Compras e Serviços, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/____

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV – MODELO
Convite para Compras e Serviços - Nº 23/2014

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.